

## **PORTARIA N.º 6011, DE 09 DE AGOSTO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo n.º 662/2010 e de conformidade com o que estabelece o Art. 6º, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, DOU de 31-12-2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional n.º 20, DOU de 16.12.1998, e art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47, DOU de 06-07-05, **Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, nesta data 09 de Agosto de 2010, a servidora Municipal **NEIVA CLAUDETE SCHULZ**, matrícula n.º 086, Nível 1, do Quadro do Magistério Público Municipal de acordo com o Art. 35, da Lei Municipal n.º 1079, de 02 de outubro de 2007, Classe F, estatutária, com 20 horas semanais, do Quadro do Magistério Público Municipal, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.155,29, com base na Lei Municipal n.º 1232, de 07 de Junho de 2010, compostos das seguintes vantagens: 25% (vinte e cinco por cento) relativos a 25 anuênios, nos termos do Art. 90 da Lei Complementar n.º 049, de 18 de Dezembro de 2006, 25% (vinte e cinco por cento) relativos ao Prêmio por Merecimento de acordo com o Art. 100, da Lei Complementar n.º 049, de 18 de Dezembro de 2006, combinado com Art. 9º da Lei Municipal n.º 1079, de 02 de Outubro de 2007, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Boqueirão do Leão – RPPS, tendo como forma de correção a paridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 09 de Agosto de 2010.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE  
Secretário de Administração  
e Planejamento.